



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 064/2021/AJL-CMT

Teresina (PI), 16 de setembro de 2021.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

À: Ver. Thanandra Sarapatinhas

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 163/2021

Ementa: “Dispõe sobre a obrigação da prestação de socorro aos animais atropelados no município de Teresina e dá outras providências”.

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhora Vereadora,


Considerando a necessidade de adequações quanto à técnica do projeto acima identificado, esta Assessoria Jurídica vem fazer as seguintes sugestões.

No presente caso, observa-se que a proposição em comento, embora lida como projeto de lei, foi formatada como indicativo de projeto de lei, nos termos do art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Considerando tal fato, solicita-se ao gabinete do(a) vereador(a) que realize a correção da proposição legislativa, a fim de que seja apresentada na forma de projeto de lei, caso esse seja o objetivo da proponente, devendo, então, providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Contudo, caso o intuito seja a apresentação do tema na forma de indicativo de projeto de lei (sugestão ao Chefe do Poder Executivo Municipal), recomenda-se que a autora realize o arquivamento da proposição em comento.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.


CRISIANNE DOS SANTOS MENDES
ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA
MATRÍCULA 06855-1 CMT